



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0639/2025

“Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Lages.”

Autoria: Governador do Estado
Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0639/2025, de autoria do Governador do Estado, que solicita autorização legislativa para a cessão de uso de imóvel pertencente ao Estado de Santa Catarina ao Município de Lages, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

O imóvel consiste na sala comercial nº 02, localizada no térreo do Edifício Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua Caetano Vieira da Costa nº 575, Centro, no Município de Lages, com área total de 59,426 m², matriculada sob o nº 536 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrada no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração sob o nº 209. (Evento 2 – p. 4-10)

A Exposição de Motivos encaminhada pela Secretaria de Estado da Administração informa que a cessão de uso tem por finalidade permitir a realização de projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Consta dos autos solicitação formal do Município de Lages, que já ocupa o imóvel, de continuidade de utilização, bem como a documentação patrimonial correspondente, incluindo matrícula atualizada e cadastro do imóvel no SIGEP.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 9 de setembro de 2025 e, posteriormente, foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela admissibilidade da proposição, em reunião do dia 13 de fevereiro de 2026, bem como pela Comissão de Finanças e Tributação, que emitiu parecer favorável à sua aprovação em reunião do dia 3 de março de 2026.

Na sequência, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público para análise do mérito.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apreciar o mérito da proposição, especialmente quanto ao atendimento do interesse público e à adequada destinação do patrimônio estadual (art. 80, XI, e art. 144, III, do Regimento Interno).

No caso em análise, verifica-se que a presente cessão de uso ao Município de Lages, pelo prazo de 20 anos, possibilitará a continuidade da utilização do imóvel pelo Município, justificada para a implementação de programas e projetos vinculados à política municipal de assistência social, o que confere destinação social ao bem pertencente ao Estado.

A proposição estabelece, ainda, que o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista na lei, bem como prevê a formalização de termo de cessão de uso e a possibilidade de retomada do bem pelo Estado nas hipóteses de descumprimento das condições estabelecidas.

Desse modo, a medida revela-se adequada ao interesse público, ao permitir a cooperação entre os entes federativos para a execução de políticas públicas voltadas à assistência social, além de assegurar o aproveitamento de patrimônio estadual em benefício da comunidade local.

Ante o exposto, considerando atendido o interesse público, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0639/2025**.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
17/03/2026, às 12:46.
